

## JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022, em seu Art. 26, estabelece que Chamamento Público é obrigatório na seleção de OSC para celebrar parceria com a SEDAS, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de Chamamento Público, previstas na Lei nº 13.019, de 2014. Dista ainda em seu art. 27, IV, que a dispensa do Chamamento Público poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela SEDAS. Destacamos ainda o art. 28, III, “b” que dispensa de Chamamento Público quando: “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de emendas parlamentares ou subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000” e o art. 28-A onde se define que “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de

cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13019/2014”.

Nesse caso, a OSC indicada encontra-se em conformidade com o previsto na respectiva Portaria.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim sendo, compreende-se a parceria com a organização da sociedade civil, autorizada em lei e por tratar-se de indicação por meio de emenda parlamentar, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Assim, para que a parceria acima mencionada fosse possível, foi publicada a Lei 9.227 em 20 de julho de 2022, que autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI atendendo assim, às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Pela Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI, foi apresentado Plano de Trabalho e a documentação necessária visando o recebimento de recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme aprovado na Lei 9.227 em 20 de julho de 2022

Este tem por objetivo suplementar despesas com atividades do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, para ampliar e melhorar o atendimento dos/as usuários/as e suas

famílias inseridas no serviço executado pela ADEFI, de forma a aprimorar, tanto o trabalho preventivo dos casos atendidos em situação de isolamento social, como também o acompanhamento nas situações mais graves.

Ainda pelo Plano de Trabalho, a Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI propõe como objetivos específicos a serem alcançados:

- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento psicossocial sistemático das famílias e encaminhamento para a rede de proteção social;
- Oportunizar aos usuários e suas respectivas famílias acessarem espaços de atividades e outros que permitam vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Possibilitar a articulação intersetorial com outras políticas sociais (saúde, educação, esporte, cultura, lazer, etc);
- Promover estímulos ao convívio social;
- Realizar o transporte dos usuários a fim de facilitar o acesso às atividades
- Favorecer maiores recursos aos profissionais com os usuários.

Diante do exposto acima observã-se a importância do apoio financeiro para aquisição de 2 (dois) veículos Gol, modelo 2023; Laminadora Vivolt Auto-rev.; tanquinho semiautomático de 10 kl. Tais equipamentos serão utilizados para melhoria do atendimento à 140 usuários/as do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, no aprimoramento e ampliação das atividades e atendimentos realizados com as famílias.

Além disso, tem-se a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que o recurso, objeto do Termo de Fomento, trata-se de indicação parlamentar.

Considera-se ainda, que a Lei 9.227 em 20 de julho de 2022, autorizou o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos, no exercício de 2022.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 20 de julho de 2022



---

Gislaine Alves Liporoni Peres  
Secretária de Ação Social



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

## PLANO DE TRABALHO 2022

### • DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região				
CNPJ: 68.318.575/0001-90				
Endereço: Rua Jamil Abdalla, 411 – Jardim Maria Rosa				
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.405-442	DDD/telefone: 16.3723-7794	E-mail: <a href="mailto:adefifranca@hotmail.com">adefifranca@hotmail.com</a>
Nome do Responsável (Presidente): José Carlos Gomes			CPF: 071.522.498-06	
Órgão Expedidor/ SP: SSP/SP			Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Austim Ribeiro Vilela, 620 – Jardim Petrágia			CEP: 14.409-144	

### • DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: (Nome Fantasia)	Período de Execução	
	Início:	Término:
<i>“Valorizando Vidas e Ampliando Novas Possibilidades”</i>	Imediatamente após o recebimento do recurso	
Tipo de Serviço: Assistência Social		
Identificação: 1. Aquisição de 2 (dois) veículos sendo: - Gol 1.0 5U7TA4 – Transmissão: Manual – 84 cv / 75 cv – Total Flex – Modelo 2023 2. Aquisição de plastificadora - Laminadora Bivolt Auto-rev - A3 A3-330C 3. Aquisição de lavadora – tanquinho semiautomático – 10kg.		
Público Alvo: - 140 usuários e suas famílias, sendo estes pessoas com deficiência (sem		



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 26/03/1999

limite de idade) e idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, que residam na região urbana e rural do município de Franca e que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, preferencialmente beneficiários do BPC e/ou membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

Atingindo uma média de 420 pessoas/mês em atendimento.

Local de Execução: Rua Jamil Abdalla, 411 Bairro: Jardim Maria Rosa  
Telefone: 16.3723-7794

Coordenador(a): Ana Cláudia Guiraldelli Diniz

Técnico Responsável pelo Projeto: Ana Cláudia Guiraldelli Diniz

Endereço do responsável técnico: Rua Maria Borges de Souza, 4101, Primo Meneguetti 2	DDD/ Telefone: 16.99191-0534	Endereço Eletrônico: <a href="mailto:anaclaudiaguiraldelli@gmail.com">anaclaudiaguiraldelli@gmail.com</a>
--	---------------------------------	--

## • JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Constitui-se sob a denominação de Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, também designada pela sigla ADEFI, constituída em dezoito de maio de mil novecentos e noventa e dois, tendo seu primeiro Estatuto Social consolidado em 26 de abril de 2008, é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos em com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, e duração por tempo indeterminado. A sede da Associação é situada na Rua Jamil Abdalla, 411 – Jardim Maria Rosa, CEP. 14.405-442 no município de Franca, Estado de São Paulo.

A ADEFI assumiu no início de 2013 o Serviço de Proteção Social Básica no



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

**ADEFI**

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

121

Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009). O Serviço visa atendimento e acompanhamento sistematizado no domicílio a pessoas com deficiência ou idosos, que sofreram algum tipo de violação de seus direitos e, suas respectivas famílias, tendo atendimento ampliado no exercício de 2016, tanto na demanda quanto na parte de recursos humanos.

É importante destacar que a ADEFI foi fundada em 1992, e desde então já executava ações com desígnios na efetivação dos direitos e a inclusão das pessoas com deficiência física nas diversas esferas da sociedade.

A entidade além do Serviço executado previsto na Tipificação, também executa ações como empréstimos gratuitos de cadeiras de rodas, banho, camas hospitalares e andadores. Também são realizadas orientações às pessoas com deficiência no que tange seus direitos: confecção da carteirinha PCD (lei municipal nº 5.930 de 22/04/2003) que viabiliza a participação gratuita em eventos promovidos nos prédios públicos do município; orientação e encaminhamento das carteirinhas municipal e Interestadual (Gov. Federal) para fins de transporte especial; encaminhamento para a Secretaria de Segurança e Cidadania para solicitação de credencial que a qual permite o estacionamento nos locais reservados para PCD; orientações diversas para acesso a programas e...



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

**ADEFI**  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

## PLANO DE TRABALHO 2022

### • DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região  
CNPJ: 68.318.575/0001-90

Jardim Maria Rosa



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

22

Público-alvo: 140 usuários/as e suas famílias, sendo estes pessoas com deficiência (sem limite de idade) e idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, que residam na região urbana e rural do município de Franca e que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, preferencialmente beneficiários do BPC e/ou membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

Capacidade de atendimento: 140 famílias (Serviço em domicílio)

Número de pessoas atendidas (nº efetivo de atendimento) – Em média 420 pessoas (Serviço em domicílio)

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. **Título:** (Objeto da parceria).

“Valorizando Vidas e Ampliando Novas Possibilidades”

2. **Descrição da realidade social a ser transformada:**

A ADEFI assumiu no início de 2013 o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009). O Serviço visa atendimento e acompanhamento sistematizado no domicílio a pessoas com deficiência ou idosos, que sofreram algum tipo de violação de seus direitos e, suas respectivas famílias, tendo atendimento ampliado no exercício de 2016, tanto na demanda quanto na parte de recursos humanos.

O atual Serviço no domicílio ofertado pela entidade tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa também a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismo para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

**ADEFI**

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência ou idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento social ou mesmo a institucionalização.

O coletivo 2 do Serviço em domicílio dispõe de apenas 1 carro para atendimento de 70 famílias. Os cuidadores sociais realizam os atendimentos utilizando-se do transporte público urbano, no entanto, tem-se percebido que este fator vem prejudicando os atendimentos às famílias, pois muitas vezes o tempo de espera do ônibus, somado ao tempo que se demora no trajeto percorrido pelo transporte, acaba sendo maior do que o tempo que sobra para realização dos atendimentos nos domicílios. Também cabe considerar que a rotina é exaustiva para os profissionais, que em muitos dias chegam a utilizar 8 (oito) ônibus para realização dos atendimentos diários.

Com a Pandemia a situação se agravou, pois, para diminuição do risco de contágio, pensando na proteção dos profissionais e das famílias, evitou-se o uso do transporte público coletivo nos períodos de maior aumento dos casos.

No entanto, mesmo após retomada dessa forma de locomoção dos profissionais, conta-se com entraves relacionados a diminuição da frota de ônibus no Município, alteração dos horários e itinerários, tendo ficado ainda mais inviável. Sendo assim, o único carro, o qual fica à disposição para os atendimentos da equipe técnica (psicóloga, terapeuta ocupacional e assistente social), tem sido utilizado também pelos cuidadores sociais. No entanto, apenas um veículo é insuficiente para os 11 (onze) profissionais que necessitam de se deslocarem aos domicílios das famílias.

A entidade na execução do Serviço no domicílio, possui uma receita oriunda do convenio com a Prefeitura que supre o básico e necessário. Sendo assim, a diretoria da ADEFI, coordenações e equipe técnica visualizaram a necessidade da aquisição de dois veículos que favorecerão a melhoria da efetividade do Serviço prestado, e substituirá um dos veículos (Palio1.0) que já



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

123

está em uso e apresentando sinais de desgaste, pois como sendo um dos instrumentos de trabalho de toda equipe é importante que estes sejam sempre novos e em bom estado, garantindo a segurança dos trabalhadores.

Desta forma, ressalta-se que a aquisição dos carros traria benefícios ao trabalho executado, proporcionando maior qualidade para os atendimentos e ampliando possibilidades de atividades com as famílias atendidas, considerando que estas também fazem uso do transporte da ADEFI em determinadas propostas, para alcance dos objetivos do trabalho, tais como atividades socioeducativas, passeios, comparecimento em consultas, entre outras.

Outras aquisições importantes serão a lavadora (tanquinho), que trará melhorias na limpeza e higiene do ambiente, a partir da melhor higienização dos tecidos utilizados para manutenção e limpeza da entidade: panos de chão, panos de prato, toalhas de mesa, flanelas multiuso, etc., além da plastificadora, uma vez que conforme já mencionado, além dos Serviços previstos na Tipificação, a entidade realiza a confecção da carteirinha PCD, sendo esta uma importante forma de estimular a vida social das pessoas com deficiência do Município, por meio da gratuidade em eventos adquirida a partir da apresentação da Carteirinha PCD.

## **OBJETIVO GERAL**

- Ampliar e melhorar o atendimento dos/as usuários/as e suas famílias inseridas nos serviços executados pela ADEFI, aprimorando tanto o trabalho preventivo dos casos atendidos em situação de isolamento social, como também o acompanhamento nas situações mais graves.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento psicossocial sistemático das famílias e encaminhamento para a rede de proteção social;
- Oportunizar aos usuários e suas respectivas famílias acessarem espaços



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

de atividades e outros que permitam vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

- Possibilitar a articulação intersetorial com outras políticas sociais (saúde, educação, esporte, cultura, lazer, etc.);
- Promover estímulos ao convívio social;
- Facilitar as condições de acesso para suprimento de necessidades emergenciais do trabalho;
- Realizar o transporte dos usuários a fim de facilitar o acesso às atividades.
- Favorecer maiores recursos aos profissionais com os usuários.

## **METODOLOGIA**

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas executado pela ADEFI atende atualmente 140 usuários e suas respectivas famílias. O Serviço no domicílio exige atendimento sistematizado uma vez que envolve vários aspectos: sociais e de saúde tanto física quanto mental. Neste sentido, necessita de uma ação unificada da equipe, bem como outras articulações e parcerias. A metodologia utilizada pela equipe técnica da ADEFI está voltada ao atendimento psicossocial e propõe uma ação integrada com terapia ocupacional e ações dos/as cuidadoras/es sociais. A coordenação e equipe técnica serão responsáveis por determinar a melhor abordagem a ser utilizada para o acompanhamento considerando a individualidade de cada caso e direcionando a atuação direta das/os cuidadoras/es sociais no domicílio. E em suma maioria das ações são realizadas no domicílio através de visitas e atendimentos domiciliares.

Observamos no decorrer dos atendimentos que a aquisição desses



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

dois veículos elencados favorecerá a ampliação das atividades, sendo destinados ao Coletivo 2, uma vez que aumentará as ações destinadas aos usuários deste Coletivo, visando o aprimoramento e ampliação das possibilidades de atividades com as famílias, além de melhorias significativas com relação aos atendimentos prestados aos/as usuários/as.

### • RECURSOS FÍSICOS E MATERIAS

Atualmente a sede da ADEFI ocupa espaço físico próprio contando com uma área de 360m<sup>2</sup> de área construída e 1000m<sup>2</sup> de área livre, é situada em região adjacente a área central de fácil localização e acesso. A sede conta com a seguinte estrutura física: uma recepção, uma sala ampla com capacidade para acolher até 10 profissionais com suas respectivas mesas, uma sala destinada aos atendimentos individuais, atualmente compartilhada com a diretoria, uma sala menor onde 16 cuidadores sociais se dividem em duas mesas grandes, uma cozinha conjugada com a copa, dois banheiros internos adaptados (feminino e masculino), uma dispensa acoplada a lavanderia e uma varanda pequena.

A entidade até o presente momento tem em seus recursos materiais 4 (quatro) veículos, sendo que dois são disponibilizados para o Coletivo 1 (Kombi e Uno 1.0), um Palio 1.0 destinado ao Coletivo 2, e um Gol 1.0 para uso do Serviço de Acolhimento a Mulheres vítimas de violência.

Dentre os principais equipamentos existentes na entidade listamos:

ITENS	QUANTIDADE
Geladeira (480L)	01
Fogão 4 bocas	01
Liquidificador	01
Frizer	02
Armário tipo cristaleira (branco)	01



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

ADEFI  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

ITENS	QUANTIDADE
Bebedouro natural/gelado (parede)	03
Microondas	01
Forno Elétrico	01
Televisão (29 polegadas)	01
Mesas de escritório com 2 gavetas (formato em "L")	01
Mesa/ Balcão (recepção) – modelo peninsular com gaveteiro pedestal individual de apoio com 02 portas corrediças	01
Mesa p/ escritório simples c/ suporte para CPU e 01 gaveta	02
Mesa (escrivania) s/ gavetas	01
Mesa Oval c/ 6 lugares	01
Mesa retangular 2,20m x 0,90cm	01
Mesa retangular 3m x 1,20m	01
Estação de trabalho com quatro lugares	02
Cadeiras estofadas lisas	02
Cadeiras estofadas simples	10
Cadeiras estofadas giratórias	04
Cadeiras estofadas giratórias com apoio de braço	10
Cadeiras de Plástico s/ encosto lateral	50
Computadores	08
Notebooks	03
Projektor c/ tela	01
Rádio c/ entrada USB	01
Caixa amplificadora c/ microfone	01
Máquina Fotográfica	02



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1998  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

125

ITENS	QUANTIDADE
Filmadora	02
Impressora/copiadora e scanner (lazer) - COLORIDA	02
Impressora/copiadora e scanner (lazer)	01
Aparelho de Telefone	10
Armários em aço c/ duas portas e chaves	08
Arquivo para pasta suspensa em aço c/ quatro gavetas	06
Guilhotina	01
Ventiladores Parede diâmetro de 60cm	17
Ventiladores (de pé) diâmetro de 40cm	01
Veiculo – Carro (Gol 1.0/ 4P ano 2013)	01
Veiculo – Perua Kombi (ano 2013)	01
Veiculo – Carro (Palio 1.0/ 4P ano 2016)	01
Veiculo – Carro (Uno 1.0 / 4P ano 2021)	01
Cadeiras de rodas e banho	80
Máquina de costura (pesponto)	01
Camas Hospitalares	25

- **RECURSOS HUMANOS**

(Coletivo 1) - A equipe atuante neste coletivo é composta por uma coordenadora (40/h), três técnicos das áreas: serviço social (30/h), psicologia (30/h) e terapia ocupacional (30/h), além de oito cuidadoras sociais (40/h) cada. Contamos ainda com outros profissionais de apoio como: 01 motorista (40/h), 01 auxiliar administrativo (40/h) e 01 ajudante geral (40/h) que respaldam o trabalho, sendo este ultimo dividido para os dois coletivos.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

ADEFI  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

**(Coletivo 2)** - A equipe atuante neste coletivo é composta por uma coordenadora (40/h), três técnicos das áreas: serviço social (30/h), psicologia (30/h) e terapia ocupacional (30/h), além de oito cuidadoras sociais (40/h) cada. Contamos ainda com outros profissionais de apoio como: 01 auxiliar administrativo (40/h) e 01 ajudante geral (40/h) que respaldam o trabalho, sendo este ultimo dividido para os dois coletivos.

### COLETIVO 1

Nº	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora
01	Coordenadora	40/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Assistente Social	30/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Psicólogo	30/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Terapeuta Ocupacional	30/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Auxiliar Administrativo	40/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Motorista	40/h semanais	Prefeitura Municipal
08	Cuidador Social	40/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Serviços Gerais*	40/h semanais	Prefeitura Municipal

### COLETIVO 2

Nº	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora
01	Coordenadora	40/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Assistente Social	30/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Psicóloga	30/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Terapeuta Ocupacional	30/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Auxiliar Administrativo	40/h semanais	Prefeitura Municipal
08	Cuidador Social	40/h semanais	Prefeitura Municipal
01	Serviços Gerais*	40/h semanais	Prefeitura Municipal

**Obs.:** Serviços Gerais\*: é um profissional locado na sede da entidade (pago 20h de trabalho com recursos do Coletivo I e pago 20h com recurso do Coletivo II)



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

## • PLANO DE APLICAÇÃO DE CUSTOS

126

R\$ 150.000,00 (Recurso disponibilizado para o recebimento).

DESCRIÇÃO	VALOR
Aquisição de 2 (dois) veículos:	
- Gol 1.0 5U7TA4 – Transmissão: Manual	R\$ 74.150,00 (unitário)
84 cv / 75 cv – Total Flex – Modelo 2023	R\$ 148.300,00 (total)
Laminadora Bivolt Auto-rev - A3 A3-330C	R\$ 1.080,00
Tanquinho semiautomático – 10 kg	R\$ 620,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

## • CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## • FASES DE EXECUÇÃO

Será desenvolvido processo de tomada de preço para compra dos veículos e demais objetos a serem adquiridos, que será executado pela entidade e posteriormente encaminhado a prestação de contas aos órgãos que solicitar.

Depois de encerrado o período de aquisição e início da execução das atividades/ usos dos mesmos será realizado a prestação de contas ao setor de Finanças da Prefeitura conforme orientação.

1. Elaboração da Justificativa/ Projeto e parte documental;
2. Recebimento do recurso (Conforme Liberação Prevista pelo Estado);



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

**ADEFI**  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

3. Aquisição dos Veículos/equipamentos (Imediata aquisição, com pagamento a vista na empresa com menor preço);
4. Prestação de contas Prestação fornecida após a aquisição dos equipamentos/veículos).

#### • DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS/ INDICADORES

META	INDICADORES	INSTRUMENTAIS
- Aquisições de dois veículos para melhoria do Serviço em domicílio executado pela ADEFI para aprimoramento e ampliação das atividades e atendimentos realizados com as famílias, bem como aquisição de tanquinho para melhoria na limpeza e organização do ambiente profissional, e aquisição de plastificadora que ampliará a qualidade do serviço ofertado ao público (confeção das carteirinhas PCD).	- Estimular em 100% o convívio familiar e comunitário; - Melhorar a qualidade de vida de 100% dos usuários do serviço; - Promover 100% a participação dos/as usuários/as em atividades externas que favoreçam o bem estar; - Acessar 100% dos serviços setoriais e intersetoriais; particularizados e grupais; - Reduzir 100% dos índices de isolamento social, uma vez que serão inseridos em atividades;	Entrevistas, visitas domiciliares, atendimentos domiciliares, observação da equipe, relatórios informativos e levantamentos de dados, e fiscalização de outros órgãos ligados a Prefeitura Municipal de Franca.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promoção ao acesso aos serviços, acesso a serviços de convivência e atividades diversas desenvolvidas em outros espaços;</li><li>- Realizar mais visitas domiciliares;</li><li>- Realização de mais eventos.</li><li>- Melhorar atendimento ao público PCD.</li></ul>	127
--	---	-----

#### • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação será composto por critérios quantitativos e qualitativos, perpassando os diferentes níveis, contemplando desde a coordenação até os/as usuários/as de acordo com os objetivos propostos. Uma das etapas de avaliação tem caráter quantitativo e será realizado pela coordenação, a partir do acompanhamento da frequência de atividades/ visitas e atendimentos domiciliares a serem realizada com os usuários através dos veículos adquiridos.

A avaliação qualitativa será dinâmica e continua, realizada com a participação dos atores envolvidos no serviço, através das reuniões de equipe, reuniões socioeducativas com famílias e outros, encontros e atividades diversas com associados e diretoria, oficinas e parcerias, onde serão levantados os benefícios e melhorias trazidos pela aquisição dos veículos.

Durante o decorrer do serviço tanto a equipe técnica quanto a dos cuidadores sociais proporcionará aos usuários e suas famílias reflexões constantes sobre a importância da participação em locais que garantam seu



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

exercício de cidadania e os ajude a construir espaços de debates, incluindo o próprio serviço da ADEFI.

Os resultados das ações serão mensurados e articulados, visando ampliação e melhoria dos serviços prestados.

O monitoramento é realizado de forma contínua, sendo que são executadas reuniões de equipe técnica mensal ou sempre que houver necessidades, análise de relatórios de atividade, bem como de atendimento, sendo estes instrumentais importantes no processo do monitoramento, visto que é no decorrer das ações realizadas que se constata a efetividade do veículo no serviço.

A partir da aquisição do veículo e a legitimidade na aplicação de seu uso é possível dizer que serão muito os impactos esperados, principalmente no que concernem as atividades destinadas às demandas atendidas. Com o aumento do serviço e equipe de atendimento da OSC é nítido que os recursos físicos precisam ser ampliados proporcionalmente de forma que ofereçam uma infraestrutura com eficiência. Os veículos adquiridos serão para uso em prol de 100% dos usuários, direta e indiretamente, com este recurso será possível ofertar qualidade no atendimento e oferecer condições para a além das visitas nos domicílios, realização de atividades complementares, muitas vezes impossibilitadas pela falta de carro.

Outro ponto importante da avaliação será a população usuária, através de relatos e depoimentos bem como pela fiscalização do Órgão Gestor e outros equipamentos que acompanham o serviço executado.

A nossa experiência tem mostrado que com a aquisição de novos equipamentos é sempre possível ofertar melhores condições de trabalho ao trabalhador contratado e concomitantemente estes ofertam melhores resultados nas ações dispensadas a população atendida. Por meio disso mensuramos que os resultados que vem sendo construídos ao longo da história da OSC e com a ampliação dos serviços frente aos chamamentos



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
Rua Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca SP  
Contato: (16) 3723 - 7794 - e-mail: adefifranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

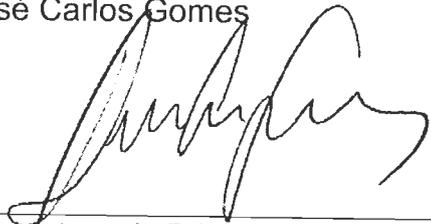
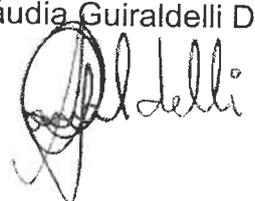
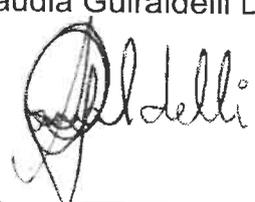
públicos que a entidade passou, desde 2013, através do plano apresentado a Prefeitura de Franca e ponderando os resultados obtidos, inclusive com as aquisições dos equipamentos, veículos e mobiliários que possibilitam condições dignas de trabalho. 128

Com tudo que foi exposto, fica evidente o crescimento gerado e seus significativos efeitos sociais suscitados a demanda a que este plano menciona.

#### • INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O valor do repasse será controlado pela Prefeitura Municipal de Franca, por ser tratar de recurso das emendas parlamentares, todo o processo da aquisição fica sob reponsabilidade da entidade sob a fiscalização do órgão público (prefeitura).

#### • REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Local e data  Franca/SP, 09/06/2022	Assinatura do Presidente José Carlos Gomes 
Assinatura da Coordenadora Ana Cláudia Guiraldelli Diniz 	Assinatura do Técnico Ana Cláudia Guiraldelli Diniz 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
68.318.575/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/09/1992

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE FRANCA E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R JAMIL ABDALLA

NÚMERO  
411

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
14.405-442

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM MARIA ROSA

MUNICÍPIO  
FRANCA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ADEFIFRANCA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(16) 3723-7794

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 16:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FRANCA – SP

3

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a aprovação de transferência de recursos de demandas e emendas parlamentares do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Franca/SP para entidades e organizações da sociedade civil de assistência social

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

**Considerando** a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2012, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social 2004 – PNAS - 2004;

**Considerando** a Deliberação CONSEAS/SP nº 013, de 22 de março de 2022 “Dispõe sobre a aprovação da transferência de recursos de demandas e emendas parlamentares do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, por meio dos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.”

**Considerando** o Caderno do Conselho Nacional de Assistência Social – Emendas Parlamentares: Contribuição para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social por meio da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social;

**Considerando** as demandas/emendas parlamentares destinadas às Entidades e Organizações da sociedade civil, apresentadas pela Secretaria de Ação social;

**Considerando** a deliberação deste colegiado do CMAS na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Abril de 2022;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a transferência de recursos de demandas/emendas parlamentares do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Franca/SP para entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para aquisição de Equipamentos, conforme apresentação da Secretaria de Ação Social, para as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

#### I - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO

Código/Nº Emenda: 202.208.035.403 - Detalhe da Demanda: 36830

Objeto: Aquisição de Equipamentos

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

#### II - LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

Código/Nº Emenda: 202.208.035.416 - Detalhe da Demanda: 36829

Objeto: Aquisição de Equipamentos

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

#### III - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DE DAVI

Código/Nº Emenda: 202.208.035.444 - Detalhe da Demanda: 36826

Objeto: Aquisição de Equipamentos

Valor: R\$ 117.653,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais)

**Artigo 2º** - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias, serão apresentadas para deliberação do CMAS.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 28 de abril de 2022.

Óiter Cassiano Marques  
Presidente do CMAS

⑤

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DO DIA 27/01/2022

82

PAUTA: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Conforme edital de convocação afixado na sede da entidade no dia 12/01/2022, reuniram-se aos vinte e sete de janeiro de 2022, às 19:00, na Rua Jamil Abdalla, 411, Jardim Maria Rosa, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP: 14.405-442. Aberto os trabalhos, o presidente agradeceu o apoio recebido e fez uma breve explanação, esclarecendo a importância da entidade ter um Estatuto bem claro e organizado, a ponto de não deixar dúvidas a nenhum órgão, quanto suas finalidades e objetivos, condições administrativas e eletivas, e para tanto apresentou as propostas de alteração ao Estatuto Social, a fim de acrescentar os objetivos e reduzir a quantidade de membros da Diretoria, dentre outros ajustes pontuais, que, depois de analisado e modificado, foi aprovado por unanimidade. O Estatuto aprovado segue na íntegra e anexo, e de acordo com o mesmo, todas as alterações propostas e aprovadas entrarão em vigor após o registro em cartório. Após, o presidente colocou a palavra a quem quisesse fazer uso, e, como não houve manifestações e, nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a Assembleia, a qual eu Elaine Cristina de Souza, Primeira Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por quem de direito.

Franca/SP, 27 de janeiro de 2022.

FLS. 3 RUB. 1  
Registrada em 27/01/2022 sob nº  
- 16798 PJ  
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

1º RC  
FRANCA

*[Handwritten signature of José Carlos Gomes]*  
José Carlos Gomes  
Presidente

*[Handwritten signature of Elaine Cristina de Souza]*  
Elaine Cristina de Souza  
Primeira Secretária

*[Handwritten signature of Ana Luiza Romeiro Gomes]*  
Ana Luiza Romeiro Gomes  
Advogada – OAB/SP 329.462

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Martins  
R. Líbero Baduró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpense.org.br

Reconheço por semelhança a firma de JOSE CARLOS GOMES, \*  
\*\*\*\*\*  
Total R\$ 7,57

Franca, 21 de março de 2022. - 252X0T5Q2F1Q

Valdirene Ap. Ferreira dos Reis - Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER OUTRA ASSINATURA ANULA ESTE DOCUMENTO

123281  
FIRMA 1  
S10323AA0650670

43

2º Oficial de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Franca

Prenotado em 22/3/2022, protocolado e registrado em microfilme sob nº 16798  
anotado à margem do lançamento nº REG 2217 do livro protocolo.

Franca, 25/03/2022

Escrevente - Mira Nascimento de Freitas

FLS. 30 RUB  
Registrado em microfilme sob nº  
- 16798 PJ  
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS  
LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
CNPJ nº 07.041.199/0001-00  
RUA JAMIL ABDALLA, 411 - JARDIM MARIA ROSA - FRANCA - SP  
CEP: 14.405-442 - FONE: (11) 3333-1111

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE IMÓVEL Nº 1038 DE 07/01/1994  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 24/04-1996  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 1000 DE 24/04-1996  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 1000 DE 24/04-1996

44

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO

### Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins e Duração

**Artigo 1º** – Constitui-se sob a denominação de Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, também designada pela sigla ADEFI, fundada em 1982, tendo seu primeiro Estatuto Social consolidado em 26 de abril de 2008. É pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, e duração por tempo indeterminado regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

**Paragrafo Único** – Quando de sua fundação, a ADEFI somente prestava atendimento para pessoas com Deficiência Física, porém, em 2013 assumiu o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Em julho de 2020 a ADEFI iniciou o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência e em junho de 2021 iniciou o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora e República para Jovens Egressos do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

**Artigo 2º** – A sede da Associação é situada na Rua Jamil Abdalla, 411, Jardim Maria Rosa, no município de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.405-442.

**Artigo 3º** – A Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região tem por finalidades:

#### **Referente as Pessoas com Deficiência Física e Idosos:**

1. Promover a integração da Pessoa com Deficiência Física e outras, Pessoa Idosa de ambos os sexos na comunidade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político em caráter absolutamente gratuito, dentro das normas filantrópicas e legais, sob orientações da entidade e das próprias unidades públicas



1  
J



95

- estatais da Assistência Social, sem abandono das práticas cívicas, morais e religiosas;
- II. Fazer com que todos os direitos sejam extensivos na prática a todas as pessoas com deficiência congênita ou adquirida e/ou pessoas idosas;
  - III. Incentivar relações de cooperação mútua e estabelecer intercambio entre associações afins;
  - IV. Assistir dentro de suas possibilidades seus associados e seus familiares;
  - V. Firmar convênios com entidades e empresas nacionais e estrangeiras, respeitando a legislação pertinente e sua autonomia administrativa financeira;
  - VI. Desenvolver atividades socioeducativas com os associados e seus familiares;
  - VII. Envolver comunidade e famílias no trabalho da entidade;
  - VIII. Promover e/ou estimular a realização de programas/projetos preventivos;
  - IX. Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses da entidade e seus associados e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe comunicando as autoridades competentes eventuais descumprimentos destas leis;
  - X. Promover e incentivar atividades sociais, a prática de atividades esportivas, culturais e oficinas terapêuticas, visando à habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência e idosos;
  - XI. Reivindicar e promover em todas as esferas do poder público o que for necessário para a inserção das pessoas com deficiência e pessoas idosas na sociedade;

**Referente à Mulheres em situação de Violência:**

- XII. Acolher provisoriamente mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, menores de 18 anos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, garantindo-lhes a proteção integral e condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima, visando a promoção da justiça e da equidade social;
- XIII. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o

FLS. 5 RUB
Registrado e microfilmado Nº
- 16798 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP



46

- desenvolvimento de autonomia pessoal e social, promovendo o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- XIV. Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial.;
- XV. Fomentar com a rede a construção de ações conjuntas para prevenção e o enfrentamento da violência de gênero

**Referente a Grupo de Jovens acolhidos em República:**

- XVI. Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens entre 18 e 21 anos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação, após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outras situações que demandem este serviço;
- XVII. Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência, ou seja, preparar os usuários para o alcance da autossustentação;
- XVIII. Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais, com o fortalecimento de vínculos comunitários e de pertencimento;
- XIX. Promover o acesso à rede de políticas públicas, tais como, ter acesso a documentação civil, poder construir projetos de vida e alcançar autonomia, ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades, ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia.

**Referente a crianças e adolescentes acolhidos em Família Acolhedora:**

- XX. Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- XXI. Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar, preservando os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- XXII. Quando determinado, apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem, na impossibilidade, apoiar a integração em família substituta;
- XXIII. Assegurar e possibilitar o convívio familiar, comunitário, social e o acesso à rede de políticas públicas e setoriais, conforme necessidades;
- XXIV. Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- XXV. Promover a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social;

FLS. 6 RUB
Registrado a microfilmagem sob Nº
- 16798 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

3



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua Maria Adelaide, 411 - Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca - SP  
Fone: (16) 372-117794 - e-mail: ade@franca@hotmail.com  
CNPJ: 08.318.575/0001-90

DEFICIÊNCIA FÍSICA - BENEFICENTE ASSISTENCIAL - DECRETO Nº 1036 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 4996/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGULAMENTO Nº 052 DE 30/04/1997 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
LEI Nº 12.739 DE 27/08/2001 - EM 15/03/1999

47

- XXVI. Proporcionar vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, sendo informado sobre seus direitos e responsabilidades e conduzido a manifestar suas opiniões e necessidades;
- XXVII. Auxiliar na obtenção de documentação civil, construção de projetos de vida, alcance da autonomia e ser preparado para o desligamento do serviço;
- XXVIII. Promover outras atividades e iniciativas necessárias à realização de seus objetivos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – Para a execução de suas finalidades a ADEFI, será mantida com recursos de convênios, subvenções, parcerias, patrocínios, eventos e doações de pessoas físicas ou jurídicas, podendo, ainda desenvolver atividades comerciais e/ou industriais, com a finalidade exclusiva de execução dos seus programas, projetos e serviços.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidade prestadora de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** – No desenvolvimento de suas atividades, a ADEFI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero, religião, classe social, concepção política, partidária ou filosófica, nacionalidade, em suas atividades, dependências ou quadro social, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Parágrafo Único** – Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios ou parcerias, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

FLS.	RUB
Registrado e numerado sob Nº	
- 16798 PJ	
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP	

4



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Dr. RIBEIRO, 111 - Vila Maria Rosa - CEP: 13.404-412 - Franca-SP  
Fone: (13) 342-7794 - e-mail: adefi@uol.com.br  
CNPJ: 08.318.575/0001-90

CERTIFICADA COMO ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL DECRETO Nº 1038 DE 07/03/1994  
UTILIDADE PÚBLICA - ANEXO III - LEI Nº 4586/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
RECONHECIDA COMO ENTIDADE BENEFICENTE DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
INSCRIÇÃO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

48

**Artigo 5º** – A Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região a fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**Parágrafo Primeiro** – A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo Segundo** – Poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 6º** – O tempo de duração da associação é indeterminado.

## Capítulo II – Dos Associados

**Artigo 7º** – A Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político, que se disponham em apoiar os seus programas distinguidos em categorias, a saber:

- I. Fundadores: os que assinam a primeira ata de fundação;
- II. Efetivos: são aqueles que têm deficiência física congênita ou adquirida, cadastrados em prontuários e que participam das atividades desenvolvidas pela entidade;
- III. Contribuintes: os que contribuem espontaneamente em espécie ou valor, sem periodicidade determinada, sem valor estipulado, podendo cessar-se a qualquer momento sem sofrer qualquer sanção;
- IV. Beneméritos: são os que havendo feito doação valiosa ou prestando serviços relevantes a Associação, ou aqueles que se destaquem pelo seu trabalho em benefício das pessoas com deficiência física, idosas, ou em prol dos demais atendidos pela entidade e que tenham seus nomes aprovados em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – A fim de cumprir suas finalidades, a entidade promoverá em livros ou fichas próprias a filiação das pessoas que se enquadrem dentro deste estatuto.

FLS.	8	RUB	
Registrado no muni. Alameda sob Nº			
- 16798 PJ			
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP			

5  
J



99

**Parágrafo Segundo** – Quando o associado for menor de dezoito anos, deverá apresentar prévia autorização dos pais e/ou responsáveis legais para se cadastrar.

**Artigo 8º** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Assistir todas as Assembleias Gerais, participando de suas discussões e deliberações com igual direito de voto;
- II. Propor em Assembleia Geral, medidas que julgarem convenientes aos interesses da entidade;
- III. Propor admissão de novos associados;
- IV. Participar de todas as atividades existentes na entidade;
- V. Votar e ser votado nas eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, conforme previsto no regimento interno;
- VI. Requerer a convocação da Assembleia Geral, justificando adequadamente o pedido.

**Artigo 9º** – São deveres dos associados:

- I. Desempenhar com zelo e diligência a qualquer cargo para o qual foi eleito, salvo motivo de força maior;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno, bem como acatar as resoluções da diretoria e Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação e;
- IV. Participar de Eventos e Comissões propostas pela Diretoria Executiva quando solicitado ou convidado.

**Parágrafo Primeiro** – Para se candidatar a cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, o associado deverá obedecer rigorosamente o (Parágrafo 2º, Artigo 20) do presente Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – Havendo justa causa, o associado que ocupar cargo na diretoria poderá ser excluído da Associação por decisão dos demais membros da Diretoria, após o exercício total do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a Assembleia Geral.

FLS. <u>9</u> RUB <u>1</u>
Registrada e minuciosamente sob Nº
- 16798 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

6



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Avenida Abiloba, 411-31, Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca-SP  
Fone/Fax: (16) 3721-7194 - e-mail: adeffranca@hotmail.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

RECEITA - FUNDO DE FORTALECIMENTO BENEFICENTE ASSISTENCIAL - DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
CIDADE DE BERTOLINO, ESTADO DE SÃO PAULO - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
ESTADO DE SÃO PAULO - LEI Nº 10.249 DE 30/04/1997 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
BRASIL - LEI Nº 12.086 DE 01/07/2009 - Nº 17062/65-41 EM 25-03-1999

50

**Artigo 10º** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações constituídas pela entidade.

**Artigo 11** – As penalidades passíveis de serem aplicadas são:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão por trinta dias;
- c) Exclusão.

**Parágrafo Primeiro** – As penas de advertência e suspensão são aplicáveis por infração ao Estatuto, regulamentos e outras normas internas, aplicadas pela diretoria, por voto secreto.

**Parágrafo Segundo** – Os associados perdem seus direitos, podendo ser aplicado pena de exclusão ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material a associação;
- II. Praticar atos ou valer-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- III. Não comparecer as reuniões quando convocado, salvo motivo de força maior e;
- IV. Servir-se da Associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

**Parágrafo Terceiro** – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Quarto** – Fica assegurado ao associado que sofrer advertência, suspensão ou exclusão, o direito a ampla defesa e de recorrer por escrito no prazo máximo de dez dias a contar da data da notificação.

**Artigo 12** – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria e a qualquer tempo, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, por meio de carta datada e assinado, que deverá ser encaminhada para o endereço da entidade.

FLS. <u>10</u> RUB <u>10</u>
Registrado e microfilmado sob Nº
- 16798 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

7  
J



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
R. L. B. F. 1002 - Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca/SP  
Telefone: (16) 318-3794 - e-mail: adefranca@hotmail.com  
CNPJ nº 08.318.575/0001-16

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO ASSISTENCIAL - DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
ESTADO DE SÃO PAULO - Nº 4796/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
MUNICÍPIO DE FRANCA - Nº 059 DE 30/04/1997 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
MUNICÍPIO DE FRANCA - Nº 0000 - 017062/69-41 EM 25/03/1999

51

### Capítulo III – Da Administração

**Artigo 13** – A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria e;
- III. Conselho Fiscal.

#### **Seção I – Da Assembleia Geral**

**Artigo 14** – A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 15** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria;
- II. Destituir os membros a Diretoria;
- III. Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade, após todas as medidas anteriores;
- IV. Decidir sobre a dissolução da associação;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da entidade;
- VI. Aprovar e reformular o Estatuto Social;
- VII. Aprovar e reformular o Regimento Interno;
- VIII. Aprovar contas;
- IX. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanços sejam eles mensal/semestral ou anual;
- X. Nomear associados beneméritos e;
- XI. Discutir e votar assuntos para os quais foram convocados.

**Parágrafo Primeiro** – Para as deliberações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX, X e XI é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

FLS. <u>1</u>	RUB <u>1</u>
Registrada e autenticada sob Nº	
- 1 6 7 9 8 PJ	
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP	

8  
J



52

**Parágrafo Segundo** – Para as deliberações referentes à exclusão de associados, deverá ser realizada uma assembleia somente para este fim, sendo que as decisões poderão ser tomadas por, pelo menos, metade mais um dos associados presentes.

**Artigo 16** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da associação elaborada pela Diretoria;
- II. Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III. Apreciar relatório anual da Diretoria e;
- IV. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Haverá Assembleia Geral a cada quatro anos para eleger membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 17** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada ou houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento da Diretoria, Conselho Fiscal e/ou associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III. Destituição de administradores e
- IV. Dissolução da Entidade.

**Artigo 18** – A convocação da Assembleia Geral será para fins determinados e, por meio de edital afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de dez dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, só poderão funcionar em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade mais um dos associados com direito a voto, ou seja, simples maioria, não comparecendo número suficiente na primeira convocação, à assembleia será realizada após trinta minutos do início, com um quinto dos associados, não havendo coro a assembleia dar-se-á por encerrada.


FLS. 12 RUB
Registrado e microfilmado sob Nº
- 16798 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

9  
J



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua João Abdalla, 411 - Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca/SP  
Contato - (16) 3723-7794 - e-mail: adefranca@hotmail.com  
CNPJ nº 318.575/0001-00

93

CENTRO DE ATENDIMENTO BENEFICENTE ASSISTENCIAL DECRET. Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 4296/96 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
REGISTRO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS Nº 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 08000-017062/69-41 EM 25/03/1999

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral dará posse aos membros eleitos no mesmo dia em que foi convocada para elegê-los, caso não haja deliberação em contrário.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer quando a Diretoria Executiva achar necessário, ou quando um quinto dos associados oficiarem por escrito a Diretoria Executiva num prazo não inferior a quinze dias úteis.

### Seção II – Da Diretoria Executiva

**Artigo 19** – A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de quatro anos podendo haver mais uma reeleição consecutiva por igual período.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância, assumirá o respectivo suplente, nos termos mencionados abaixo. Na falta de suplente, será indicado substituto pelo Presidente, até o término de seu mandato.

**Parágrafo Terceiro** – A diretoria poderá ser composta por membros que não possuam deficiência, desde que tenham conhecimento do trabalho da Associação e, que seja respeitado o número de componentes para a mesma, ou seja, uma composição paritária, composição de números iguais, metade de associados com deficiência física e metade sem deficiência.

**Parágrafo Quarto** – Os membros da Diretoria que não possuam deficiência devem declarar por escrito estarem de acordo e se submeterem as regras deste Estatuto e Regimento Interno, assim como fazem as pessoas com deficiências ligadas a Associação.

**Artigo 20** – Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, através de Chapas.

FLS.	13	RUB	12
Registrado e microfilmado sob Nº			
- 16798 PJ			
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP			

10



JS

**Parágrafo Primeiro** – Para concorrer às eleições, as Chapas deverão apresentar-se no mínimo com quinze dias de antecedência a data das eleições.

**Parágrafo Segundo** – Para compor a Diretoria e Conselho Fiscal, os candidatos deverão ser maiores de dezoito anos, terem idoneidade moral, não terem sido exonerados, ou afastados do cargo que ocuparam anteriormente na Diretoria, por infringir alguma das cláusulas deste Estatuto, ou caso não tenham ocupado algum cargo na Diretoria, não tenham agido de má fé prejudicando a imagem da entidade. É necessário também, terem acompanhado os trabalhos e frequentado as reuniões durante os últimos dois anos.

**Artigo 21** – As eleições serão dirigidas por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria e composta de três membros, que dividirão entre si as atribuições.

**Parágrafo Único** – Os membros indicados para a Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargos eletivos, bem como, não poderão possuir vínculo partidário com as chapas concorrentes.

**Artigo 22** – As eleições para o preenchimento dos cargos eletivos poderão realizar-se até quinze dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – No caso de inscrição de apenas uma chapa, a eleição ocorrerá normalmente por meio de votação.

**Artigo 23** – As eleições serão realizadas em Assembleia Geral, em escrutínio secreto, por meio de cédulas, para a Diretoria e Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – As cédulas fornecidas pela Comissão Eleitoral serão preenchidas em computador, devendo constar nas mesmas por extenso, os nomes dos candidatos e cargos que concorrerem.

FLS.	14	RUB	14
Registrada e autenticada em NE			
- 16798 PJ			
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP			

11  
J



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua Manoel de Barros, 311 - Il. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca-SP  
Fone/Fax: (16) 341-7794 - e-mail: adeffranca42@hotmail.com  
CNPJ nº 06.918.575/0001-00

CERTIFICADO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO Nº 1038 DE 27/04/1994  
UNIDADE PÚBLICA DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE DIREITO Nº 2404/1996  
UNIDADE PÚBLICA DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE DIREITO Nº 3004/1997  
UNIDADE PÚBLICA DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE DIREITO Nº 3524/1998

55

**Parágrafo Segundo** – As cédulas que suscitarem dúvidas, as anuladas e as em branco serão removidas, apuradas e registradas na Ata da sessão.

**Parágrafo Terceiro** – O local onde se procederá à votação, bem como a sua duração será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 24** – Os Associados antes de exercerem o direito do voto exibirão documento de identidade.

**Artigo 25** – A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

**Parágrafo Primeiro** – Apurado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, que tomarão posse imediatamente, salvo deliberação em contrário, onde será definida a data da posse.

**Parágrafo Segundo** – Havendo empate na apuração, o Presidente da Assembleia Geral, convocará uma segunda eleição entre os dois primeiros candidatos vencedores.

**Artigo 26** – Compete a Diretoria Executiva:

- V. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral;
- IX. Contratar e demitir funcionários;
- X. Elaborar o Regimento Interno para aprovação da Assembleia;
- XI. Decidir sobre aquisição, conservação ou alienação de móveis e imóveis com apoio da Assembleia Geral;
- XII. Criar departamentos ou comissões necessários para melhor atingir as finalidades da Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, baixando normas para seu funcionamento;

FLS. 15	RUB
Registrado e autenticado sob Nº	
- 16798 PJ	
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP	

12





57

bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

**Parágrafo Único** – Caberá ao Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, responsabilizar-se, inclusive com seu patrimônio, por qualquer dano e/ou prejuízo que a Associação venha a sofrer, em virtude de irregularidades e fraudes cometidas por quaisquer um dos membros da Diretoria, cabendo a estes o direito de regresso contra aquele que cometeu a irregularidade e/ou fraude.

**Artigo 29** – Compete ao Secretário:

- XXXVIII. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas;
- XXXIX. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
  - XL. Encarregar-se do expediente e de toda correspondência da entidade;
  - XLI. Assinar com o Presidente toda documentação que implique quaisquer obrigações para a entidade;
  - XLII. Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da entidade;
  - XLIII. Redigir e fazer publicações de editais e outros expedientes na imprensa local;
  - XLIV. Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

**Artigo 30** – Compete ao Tesoureiro:

- XLV. Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- XLVI. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- XLVII. Pagar todas as contas e autorizar as despesas com a Diretoria, sempre com a assinatura do presidente;
- XLVIII. Assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- XLIX. Apresentar relatórios financeiros de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

FLS.	1	RUB	1
Registrado e microfilmado sob Nº			
- 16798 PJ			
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP			



58

CERTIFICADO DE UTILIDADE PÚBLICA BENEFICENTE ASSISTENCIAL - DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA - Nº 265 DE 30/04/1996 - ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL (LEI Nº 265 DE 24/04/1996)  
UTILIDADE PÚBLICA - Nº 30/04/1996 - ENTIDADE PÚBLICA FEDERAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/062/99-41 EM 25/02/1999

- L. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- LI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- LII. Acompanhar os trabalhos do contador;
- LIII. Apresentar semestralmente balancete feito pelo contador ao Conselho Fiscal;
- LIV. Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da Associação.
- LV. Auxiliar e substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos e assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

**Parágrafo Único** – Caso não haja membros da Diretoria Executiva possibilitados de auxiliar ou substituir o Secretário, caberá ao Presidente designar um Secretário para praticar o ato.

### Seção III – Do Conselho Fiscal

**Artigo 31** – O Conselho Fiscal será composto por dois membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância de um dos titulares, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 32** – Compete ao Conselho Fiscal:

- LVI. Deliberar sobre as contas, orçamentos e relatórios aprovando-os ou rejeitando-os com as respectivas justificativas, devendo esta constar no relatório anual submetido à Assembleia Geral;
- LVII. Deliberar sobre decisões orçamentárias, contratos e negócios a serem realizados pela entidade;
- LVIII. Propor a Diretoria medidas de caráter econômico e financeiro;
- LIX. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

FLS.	10	RUB.	
Registrado e microfilmado sob Nº			
- 16798 PJ			
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP			



59

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL - DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4500/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
INSCRIÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE - RESOLUÇÃO 058 DE 30/04/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 02000-017062/69-41 EM 25/03/1999

- LX. Comparecer às reuniões de Diretoria, sempre que convocado;
- LXI. Opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da Associação;
- LXII. Auxiliar e substituir o Tesoureiro em sua faltas e impedimentos.

**Parágrafo Único** – Caso não haja membros do Conselho Fiscal possibilitados de cumprir o cargo, caberá ao Presidente designar Tesoureiro para praticar o referido ato.

**Artigo 33** – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a dirigentes, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer forma ou pretexto.

**Artigo 34** – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus conjugues, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a ADEFI, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 35** – A Diretoria não poderá contratar serviços de parentes consanguíneos e afins até segundo grau.

**Artigo 36** – Perderá o mandato os membros da diretoria que incorrem em:

- LXIII. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- LXIV. Grave violação deste Estatuto;
- LXV. Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação à secretaria da Entidade;
- LXVI. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- LXVII. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Único** – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e, homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde está assegurado o amplo direito de defesa.

FLS.	19	RUB	19
Registrada e autenticada em 16/07/2016			
- 16798 PJ			
2º Oficial de RTDPI de Franca-SP			

16



**Artigo 37** – Em caso de renúncia o pedido se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Entidade, que submeterá dentro do prazo máximo de trinta dias para a deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 38** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, qualquer um dos associados poderá convocar Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de cinco membros, que administrará a entidade e fará novas eleições no prazo de trinta dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

#### Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

**Artigo 39** – O patrimônio da associação será constituído e mantido de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, títulos da dívida pública, contribuições dos associados, legado, donativos em dinheiro ou espécie, promoções de eventos, bazares, dentre outros, além do patrimônio já existente.

**Artigo 40** – A ADEFI é entidade social sem fins lucrativos e/ou econômicos, e não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, quaisquer resultados e/ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, auferido mediante o exercício de suas atividades, e por isso, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Paragrafo Primeiro** – A ADEFI, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços diretamente aos seguimentos menos favorecidos da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

**Paragrafo Segundo** – A ADEFI, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter

FLS. 20	RUB
Registrada em Ministério Público em Nº	
- 16798 PJ	
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP	



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua Manoel de Barros, 411 Jd. Maria Rosa - CEP: 14.205-402 - Franca-SP  
Fones: (16) 3423-1794 - e-mail: adefifranca@bol.com.br  
CNPJ: 06.318.575/0001-30

61

CERTIFICADA ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL - DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4086/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
RECONHECIMENTO DE NECESSIDADES DE 30/04/1997 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
INSCRIÇÃO Nº 08100 - 017082/69-41 EM 25/03/1999

beneficente de assistência social.

**Artigo 41** – A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, não podendo deliberar sem voto concorde de dois terços dos associados presentes.

- a) em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados presentes;

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza, desde que preencha os requisitos estabelecidos nas Leis 9.790/99 e 13.019/2014, devendo o objeto social ser preferencialmente o mesmo da ADEFI, inexistindo o patrimônio será transferido a uma entidade pública.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese da Associação perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Artigo 42** – Os serviços prestados por pessoas que desejarem colaborar com a Entidade, serão considerados inteiramente gratuitos.

### Capítulo V – Das Disposições Gerais

**Artigo 43** – A prestação de contas da ADEFI, observará os termos do artigo 54, inciso VII do Código Civil e das Leis 9.790/99, 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, acatando no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade, bem como, as Normas Brasileiras de Contabilidade;

FLS.	2	RUBR.	
Registrado e microfilmado sob Nº			
- 16798 PJ			
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP			

18



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua João Antônio, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.405-442 - Franca/SP  
Contato: (16) 3723-7794 - e-mail: adelfranca@notmax.com  
CNPJ 68.318.575/0001-90

62

CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL - DECRETO Nº 1038 DE 07/01/1994  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/96 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24/04/1996  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 8004/1997 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
PROCESSO Nº 11.78060 - 017962/89-41 EM 25/03/1999

- b) a escrituração contábil regular do registro das receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, cumprindo com as obrigações acessórias da legislação tributária;
- c) a conservação dos documentos que comprovem à origem e aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificações da situação patrimonial;
- d) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, bem como, apresentará as certidões negativas de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição, na internet, nos murais da instituição ou em qualquer outro local, a fim de que sejam examinados por qualquer cidadão.
- e) nos casos em que houver necessidade a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, das aplicações dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- f) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela associação, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- g) a publicação anual de seus balanços financeiros;
- h) todos os atos que forem necessários, com objetivo de dar publicidade e transparência na prestação de contas da Associação.

**Parágrafo Único** – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

**Artigo 44** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 45** – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

### Capítulo VI – Das Disposições Finais

FLS. 22 RUB
Registrado e microfilmado sob Nº
- 16798 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

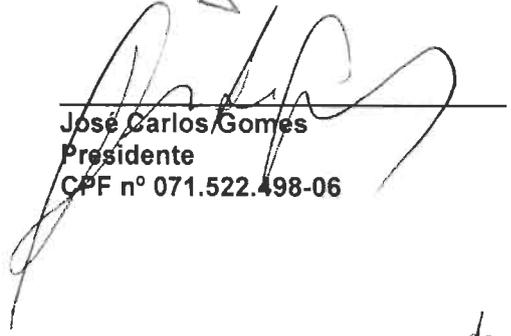


63

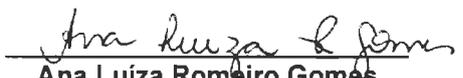
REGIÃO DE SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - DECRETO Nº 1036 DE 07/01/1994  
ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA PÚBLICA ESTADUAL DE 17.265 DE 24/04/1996  
MUNICÍPIO DE FRANCA - LEI Nº 10.041/1994 - SECRETARIA PÚBLICA FEDERAL  
MUNICÍPIO DE FRANCA - Nº 1706/20041 EM 25/03/1998

**Artigo 46** – O presente Estatuto devidamente alterado e aprovado entra em vigor a partir da data de seu respectivo registro no órgão competente, ficando revogadas as disposições com registro em contrário, podendo ser reformulado a qualquer tempo.

Franca, 27 de janeiro de 2022.

  
  
José Carlos Gomes  
Presidente  
CPF nº 071.522.498-06

  
Elaine Cristina de Souza  
Secretaria  
CPF nº 222.282.958-50

  
Ana Luíza Romeiro Gomes  
Advogada – OAB/SP 329.462

**1º** CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Martins  
R. Libero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de JOSE CARLOS GOMES, \*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Total R\$ 7,57

Franca, 21 de março de 2022. - 2T2F0M3L2J1R

Valderezene Ap. Ferreira dos Reis - Escrevente  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO



FLS. 20 RUB  
Registrado e microfilmado sob Nº  
- 16798 PJ  
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723-7794  
adefifranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

79

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 68.318.575/0001-90 sediada em Franca, na rua Jamil Abdala, 411, Jd. Maria Rosa, CEP: 14405-442, por intermédio do Sr. José Carlos Gomes CPF 071.522.498-06 e RG 17.979.305-6, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosas – Coletivo 2, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, 12 de Julho de 2022

**José Carlos Gomes**  
CPF Nº 071.522.498-06



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723-7794  
adefifranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

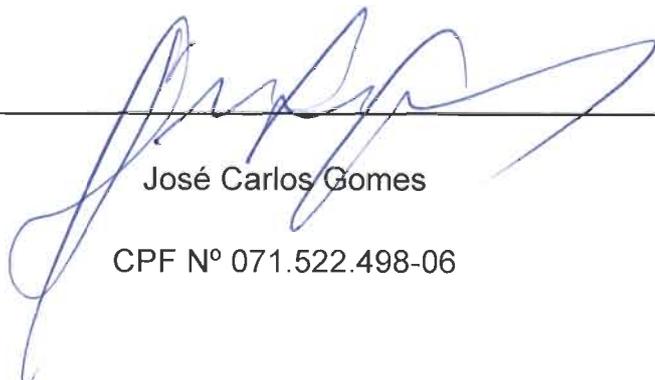
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 68.318.575/0001-90 sediada em Franca, na rua Jamil Abdala, 411, Jd. Maria Rosa, CEP: 14405-442, por intermédio do Sr. José Carlos Gomes CPF 071.522.498-06 e RG 17.979.305-6, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 12 de Julho de 2022



---

José Carlos Gomes

CPF Nº 071.522.498-06



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723-7794  
adeffranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

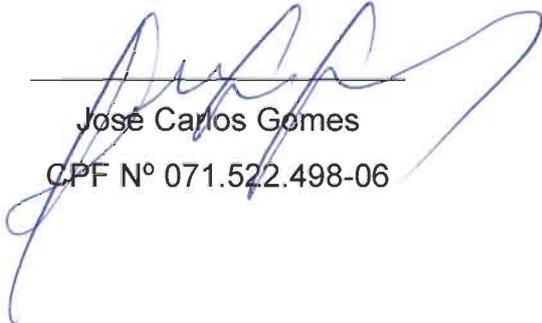
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 68.318.575/0001-90 sediada em Franca, na rua Jamil Abdala, 411, Jd. Maria Rosa, CEP: 14405-442, por intermédio do Sr. José Carlos Gomes CPF 071.522.498-06 e RG 17.979.305-6, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca-SP, 12 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Gomes  
CPF Nº 071.522.498-06



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723-7794  
adefifranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

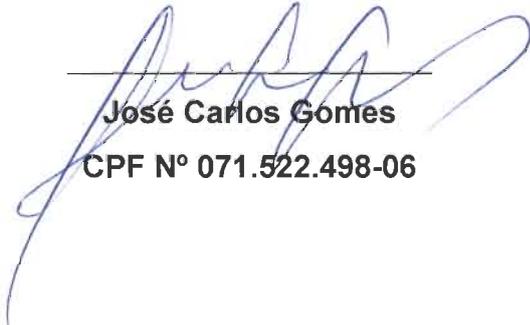
## DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

82

A ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 68.318.575/0001-90 sediada em Franca, na rua Jamil Abdala, 411, Jd. Maria Rosa, CEP: 14405-442, por intermédio do Sr. José Carlos Gomes CPF 071.522.498-06 e RG 17.979.305-6, representante legal, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca-SP, 12 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Gomes

CPF Nº 071.522.498-06



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723 -7794  
adefifranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

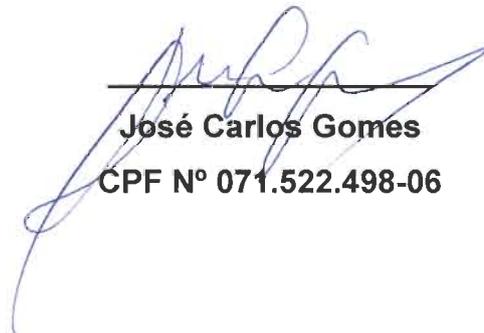
## DECLARAÇÃO

83

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 68.318.575/0001-90 sediada em Franca, na rua Jamil Abdala, 411, Jd. Maria Rosa, CEP: 14405-442, certifica que José Carlos Gomes, CPF 071.522.498-06 e RG 17.979.305-6 é o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca/SP, 12 de julho de 2022



**José Carlos Gomes**  
CPF Nº 071.522.498-06



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723 -7794  
adefifranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

89

## DECLARAÇÃO

Eu, José Carlos Gomes, portador do **RG 17.979.305-6 SSP/SP e CPF 071.522.498-06**, presidente da ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, inscrita no **CNPJ 68.318.575/0001-90**, em nome da Entidade, declaro para fins de comprovação que nenhum cargo a qualquer título da diretoria possui membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se inclusive para os conjugues ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Respeitosamente,

Franca, 06 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Presidente da ADEFI



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO**  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723-7794  
adefifranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

90

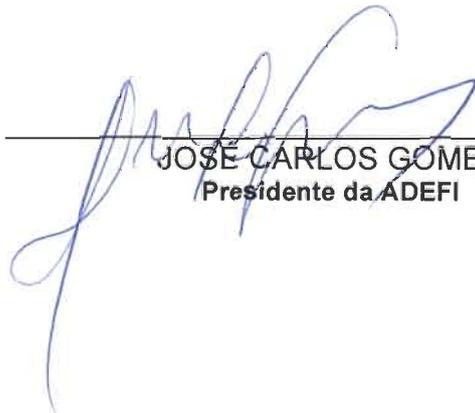
## DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, José Carlos Gomes, portador do **RG 17.979.305-6 SSP/SP e CPF 071.522.498-06**, presidente da ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, inscrita no **CNPJ 68.318.575/0001-90**, em nome da Entidade, declaro que todos os serviços executados pela OSC são realizados de forma gratuita, não havendo cobranças de taxas e mensalidades aos associados e usuários dos serviços.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Respeitosamente,

Franca, 06 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS GOMES**  
Presidente da ADEFI



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723-7794  
adefifranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

(R)

91

## DECLARAÇÃO

Eu, José Carlos Gomes, portador do **RG 17.979.305-6 SSP/SP** e **CPF 071.522.498-06**, presidente da ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, inscrita no **CNPJ 68.318.575/0001-90**, em nome da Entidade, declaro que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:

- 1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 2. julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Respeitosamente,

Franca, 06 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS GOMES**  
Presidente da ADEFI



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO  
Rua: Jamil Abdalla, 411 Jd. Maria Rosa - CEP 14.402-442 - FRANCA SP - Fone (16) 3723 - 7794  
adefifranca@hotmail.com - CNPJ 68.318.575/0001-90.

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL, DECRETO Nº 1038 DE 07.01.94  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 4596/95 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 265 DE 24.04.96  
REGISTRO DE CNAS - RESOLUÇÃO 059 DE 30.04.97 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO Nº 08000 - 017062/69-41 EM 25.03.99

## DECLARAÇÃO

Eu, José Carlos Gomes, portador do **RG 17.979.305-6 SSP/SP e CPF 071.522.498-06**, presidente da ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, inscrita no **CNPJ 68.318.575/0001-90**, em nome da Entidade, declaro para fins de comprovação que a OSC:

- 1. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 2. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- 3. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Respeitosamente,

Franca, 06 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS GOMES  
Presidente da ADEFI

## DECLARAÇÃO

93

**DECLARAMOS**, para fins de participação no Chamamento Público Municipal, que o(a) **"ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO"** organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **68.318.575/0001-90**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2021 e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

**Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.**

Franca, 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Nascimento Freitas**  
Gestão de Prestação de Contas

  
\_\_\_\_\_  
**João Batista Enciso Junior**  
Gestão de Parcerias

U

## SOLANGE APARECIDA ROMEIRO - ME

RUA TEREZA TORTORELLI PALERMO Nº 2955 – VILA SCARABUCCI – CEP 14403-642 - FRANCA/SP  
Fone/Fax: (16) 3721-2653 – 9.9999-0650      CNPJ: 09.510.027/0001-07

### DECLARAÇÃO DO CONTADOR

d/s

Solange Aparecida Romeiro - ME, CNPJ: 09.510.027/0001-07, representado neste ato pela proprietária, Solange Aparecida Romeiro contadora, inscrita no CRC sob o nº 1SP177872/O-7, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da OSC abaixo relacionada.

**Nome da OSC:** Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região  
**CNPJ:** 68.318.575/0001-90  
**Endereço:** Rua Jamil Abdalla, 411

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Franca, 06 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Solange Aparecida Romeiro  
Contadora



95

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**  
Nº 2022/079434

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....: SOLANGE APARECIDA ROMEIRO  
REGISTRO .....: 1SP177872/O-7  
CATEGORIA ....: CONTADORA  
CPF.....: 073.788.248-44

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 29/06/2022 às 14:52:27





95

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Nº 2022/079434**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....: SOLANGE APARECIDA ROMEIRO  
REGISTRO .....: 1SP177872/O-7  
CATEGORIA .....: CONTADORA  
CPF .....: 073.788.248-44

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 29/06/2022 às 14:52:27

Válido até: 27/09/2022

Código de Controle: 8284.3527.2922.6888

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

- I - promoção da identidade linguística e cultural da comunidade surda;
- II - garantia do ensino de Libras como primeira língua e de Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua;
- III - atendimento prioritário aos alunos surdo-cegos, surdos, filhos de pais surdos ou surdo-cegos e familiares de surdos e surdo-cegos;
- IV - garantia de adaptações, modificações e ajustes para o acesso dos alunos ao currículo, em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia, observada a legislação vigente;
- V - disponibilização de professores bilíngues, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes e professores de Libras, prioritariamente surdos;
- VI - disponibilização de equipamentos, recursos didáticos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação;
- VII - gestão democrática, com a garantia de participação dos alunos e de suas famílias no processo de tomada de decisões e no funcionamento das escolas de que trata esta Lei, nos termos do seu regulamento;
- VIII - promoção do uso e difusão da Libras entre as famílias e a comunidade escolar;
- IX - respeito ao direito de opção da família ou do próprio aluno pela escola bilíngue, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

LEI Nº 9.226, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do programa municipal "Natal de Luz".

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado do município de Franca o programa denominado "Natal de Luz".

Parágrafo único. O programa consiste em promover a decoração e a iluminação de Natal de forma patrocinada, e terá vigência anual, no período de primeiro de novembro a dez de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º Anualmente, a Administração Pública Municipal relacionará as áreas públicas que integrarão o programa "Natal de Luz", devendo a seleção dos patrocinadores ser realizada em observância à Lei de Licitações.

§ 1º Como contrapartida, será outorgado ao patrocinador o direito de explorar o espaço com publicidade no período do programa, conforme dispuser o regulamento, edital e contrato.

§ 2º Cada proposta poderá ser apresentada pelos patrocinadores de forma individual, ou organizados em consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

LEI Nº 9.227, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 12.206.098,21, altera a Lei nº 9.215/2022, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações:

2267 Manut.dos Serviços Urgência e Especializados - Criança e Adolescente  
33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização  
Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 1.718.253,71

020702 FUNDO SUS  
103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS  
2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade  
33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização  
Fonte: 053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X R\$ 1.523.321,23  
2282 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Compl. - Criança e Adol.  
33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização  
Fonte: 053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X R\$ 556.700,48

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

- I - anulações, no valor total de até R\$ 6.807.919,88 (seis milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), nas classificações constantes do Anexo Único desta Lei.  
II - superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal, no valor de até R\$ 1.692.080,12 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitenta reais e doze centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na seguinte classificação:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 800.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na seguinte classificação:

020101 GABINETE DO PREFEITO  
041312002 COMUNICAÇÃO SOCIAL  
2204 Publicidade Institucional  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 011100000 GERAL R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 188.445,21 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA  
154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS  
1245 Recuperação de Áreas Degradadas e Combate às Voçorocas  
44905100 Obras e Instalações  
Fonte: 011100000 GERAL R\$ 188.445,21

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 188.445,21 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na seguinte classificação:

132

133

2906 Remendos Asfálticos  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 051005033 TRANSF. FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP 1/53/101776-4 R\$ 470.000,00  
021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
061252068 SERVIÇOS DE TRÂNSITO  
2922 Manutenção dos Serviços de Trânsito  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 034300000 TRÂNSITO ENGENHARIA CAMPO-001/018-0,104/16-9 e 001/58118-6 R\$ 830.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nas seguintes fontes:

- I - transferências e Convênios Federais - Vinculados – 05100 – Transferência Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais);
- II - recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados – 03400 - Trânsito, no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 417.653,00 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado  
44505200 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 025000496 TR.LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO - 1/53/98682-8 R\$ 100.000,00  
**Fonte: 025000497 TR.ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA 1/53/98682-8 R\$ 150.000,00**  
Fonte: 025000498 TR.INSTIT. EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DE DAVI - 1/53/9868-8 R\$ 117.653,00  
2253 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União  
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 058000499 TR.DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO VICENTINA - 1/53/98.668-2 R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às seguintes fontes:

- I - transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, no valor total de R\$ 367.653,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais);
- II - transferências e Convênios Federais – Vinculados, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º A Lei nº 9.215, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2247 Manutenção do F.A.S. do Estado  
Fonte: 025000476 TR.APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUN.DO CAD.ÚNICO 1/53/98684-4  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 188.490,90  
44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.521,54  
2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado  
Fonte: 025000405 TR.SERV.ABRIGO INST.E CASA DE PASSAGEM-TC0080/2022 1/53/85509-X  
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

.....” (NR)

Art. 8º Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos “II e III da Lei nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, e Anexos “V e VI” da Lei nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, da abertura dos créditos adicionais e anulações nos programas de governo promovidos nesta Lei.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a OSC ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO na forma do Art. 31, II da Lei Federal n ° 13.019 de 31/07/2014, para aquisição de equipamentos para Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, para ampliar e melhorar o atendimento dos/as usuários/as e suas famílias inseridas no serviço executado pela ADEFI, de forma a aprimorar, tanto o trabalho preventivo dos casos atendidos em situação de isolamento social, como também o acompanhamento nas situações mais graves

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2022, na classificação abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2252 Parcerias com Terceiro Setor – Assistência Social - Rec. Estado  
44505200 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 025000497 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA  
0531/98682-8  
R\$ 100.000,0

Franca, 20 de julho de 2.022.



---

Gislaine Alves Liporoni Peres  
Secretária de Ação Social

**PARECER TÉCNICO**

142

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e veículos para suplementar as ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

**OSC:** Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI

**CNPJ:** 68.318.575/0001-90

**Endereço:** Rua Jamil Abdala, 411 - Jardim Maria Rosa

**Valor do repasse :** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Período :** Exercício de 2.022

**Tipo de parceria :** Termo de Fomento

### 1- DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social, recebeu recursos financeiros através do Fundo Estadual de Assistência Social e por meio da Emenda Parlamentar nº 202.208.035.403 destinado à Organização da Sociedade Civil - Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, diante disso, publicou no Diário Oficial do Município dia 20 de julho de 2022, a Lei nº 9.227/2022 autorizando o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a referida OSC no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a cobrir despesas na estruturação da rede de serviços socioassistenciais, da Proteção Social Básica, na classificação "INVESTIMENTO" o qual será repassado para a referida OSC.

## **2- DA ANÁLISE**

A proponente, Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI, CNPJ: 68.318.575/0001-90, após avaliação técnica da Proposta de Trabalho apresentada a esta Secretaria de Ação Social foi considerada apta para celebrar parceria.

## **3- DA METODOLOGIA**

Inicialmente ocorreu avaliação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Após analisou-se os outros documentos apresentados: CNPJ, Lei de Utilidade Pública, documentos do presidente e comprovante de endereço da Entidade, atualização cadastral, Estatuto Social, Ata de Eleição e posse da diretoria, certidões negativas e diversas declarações, entre outros documentos previstos na Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022 e na Portaria de Credenciamento SEDAS nº 05, de 15 de abril de 2022, sendo considerado que a OSC atendeu ao disposto nas respectivas Portarias.

## **4- DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:**

A proposta apresentada pela OSC caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, cuja iniciativa foi da Organização da Social Civil envolvendo a transferência de recursos financeiros.

A ação propostá está prevista na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/09. Portanto, a mesma presta serviços relevantes aos munícipes francanos, no que se refere ao atendimento à Pessoa com Deficiência e ao idoso, tendo expressiva participação na composição da rede de oferta de serviços do Suas. Assim sendo, um dos serviços prestados pela instituição tem por finalidade a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para

Pessoas com Deficiência e idosas, o qual visa o atendimento e acompanhamento sistematizado no domicílio de pessoas com deficiência e idosas, que sofreram algum tipo de violação de seus direitos e, suas respectivas famílias. Vale destacar que nesse serviço são atendidos 2 (dois) coletivos de 70 pessoas, num total de 140 usuários

Nesse sentido, coube ao Poder Público mensurar os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

Assim, compreende-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, qual seja, através de Termo de Fomento, tendo em vista à apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos previstos na legislação vigente.

## **5- DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI.**

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

Sabê-se que o Poder Público é o responsável pela execução de ações socioassistenciais, contudo, a execução direta, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

A partir do SUAS, sobretudo frente às novas reconfigurações na Política Nacional de Assistência Social, após sua publicação em 2004, houve um processo de mudança de concepções hegemônicas a respeito da participação privada no SUAS ao longo de sua implementação, com crescente reconhecimento, legitimação e regulação de sua atuação nessa política. A exemplo disso destacamos a regulamentação da atuação das OSCs na política pública de assistência social, com a publicação da Lei 13.019 em 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Vale ainda destacar que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

Nota-se em ambas as partes o interesse na realização da parceria demonstrada por parte da Administração Pública com a publicação da Lei e pela OSC quando apresentou a documentação exigida.

Desta forma, as partes, pretendem, em atuação recíproca e mútua cooperação, a conjugação de esforços para obter o melhor resultado na execução do respectivo serviço.

## **6- DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO**

A OSC apresentou no custo financeiro despesas com ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas e encontra-se coerente com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além de estar também em consonância com a classificação prevista para despesas previstas e disponibilizadas por meio da Emenda Parlamentar 202.208.035.403

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Município de Franca, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a importância desta parceria com o poder público na oferta da ação em questão e sua expressiva relevância social e participativa na composição da oferta de serviços junto às pessoas com deficiência e idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal.

O Plano de Trabalho está estruturado e organizado e atende as especificações da ação, sendo assim consideramos o mesmo tecnicamente exequível.

## 7- DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso de recursos será realizado em parcela única em 2022.

## 8- DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no termos da Lei 13.019/2014 e nas Portaria SEDAS nº 01/2022 e nº 05/2022 e demais procedimentos que se fizerem cabíveis. Além disso serão realizadas visitas "in loco", acompanhamento das metas e solicitado relatório das ações e prestação de contas ao final da parceria.

Outra forma de fiscalização será a designação de **gestor da parceria**, que terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria bem como deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos. A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Fomento, em questão.

Será emitido parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando também, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria e serão considerados: o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de trabalho, as metas e os indicadores de efetividade.

147

## 9- DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

Ana Paula Pinto Marafiga - Assistente Social - Diretora do Departamento Proteção Social Básica

Portaria de Nomeação: Portaria 002/2021 de 31/03/2021

## 10- DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O referido Termo de Fomento será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeados através da portaria específica:

### **Portaria 091 de 16/02/2021:**

Jandira de Almeida Ramos;

Alba Valéria Ruiz;

Jussara Barreto.

Conclui-se portanto, que a entidade suprarreferenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o Termo de Fomento com o Município de Franca – SP.

Franca, 20 de julho de 2.022.

Nome: Jandira de Almeida Ramos

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ciente e de Acordo \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 20 de julho de 2.022



---

Gislaïne Alves Liporoni Peres  
Secretária de Ação Social

## DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI executará o objeto proposto sem onerar o orçamento municipal, pois este não dispõe de verba própria para a consecução do Plano de Trabalho proposto.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I\_ União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços, programas e benefícios do SUAS necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução de ações socioassistenciais, contudo, a execução exclusiva e somente pelo ente público, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

Importante destacar ainda que a partir das novas reconfigurações na Política Nacional de Assistência Social, com sua publicação em 2004, houve um processo de mudança de concepções hegemônicas a respeito da participação privada no SUAS ao longo de sua implementação, com crescente reconhecimento, legitimação e regulação de atuação das Organizações da Sociedade Civil nessa política.

Destacamos ainda a regulamentação da atuação das OSCs com a publicação da Lei Federal nº 13.019 em 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre

a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Ressalta-se ainda que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias, dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

No caso em questão, da Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região - ADEFI é uma importante parceira, prestando relevante trabalho aos munícipes francanos, ao ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, o qual tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários/as. O serviço prestado visa ainda a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência ou idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento social ou mesmo a institucionalização.

A OSC atende nesse serviço 2 (dois) coletivos de 70 pessoas, num total de 140 usuários/as, dispondo de apenas 1 carro para o acompanhamento domiciliar, sendo que os cuidadores sociais realizam os atendimentos utilizando-se do transporte público urbano e o ideal seria o fornecimento de veículo para o transporte desses cuidadores para otimizar tempo e melhor atuar nos ambientes familiares, pois os profissionais permanecem muito tempo entre a espera do ônibus e o trajeto entre a instituição e as residências dos usuários, prejudicando os atendimentos domiciliares, além do mais, essa rotina acaba sendo exaustiva para os profissionais que acabam a utilizar, muitas das vezes, até 8 ônibus para a realização dos atendimentos diários.

Vale destacar que na Pandemia houve redução no acompanhamento domiciliar devido à contaminação da doença, sobretudo com o uso de transporte coletivo pelos orientadores sociais.

Assim sendo e considerando que a Pandemia ainda representa riscos pois ainda não foi erradicada, havendo alto índice de contaminação, ressalta-se a

importância dos veículos para o trabalho realizado, na redução do risco de contágio uma vez que os profissionais passarão a não mais utilizar-se de transporte coletivo.

Assim sendo, destacamos a importância da compra dos veículos e demais equipamentos para fortalecer o trabalho realizado pela OSC, pois trata-se de um trabalho de grande relevância social e de interesse público.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações desenvolvidas pela OSC e do impacto que esta produz na sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a título de indicação parlamentar, para cobrir despesas na modalidade "investimento" para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas devendo ser aplicado na aquisição de 2 veículos (GOL), 1.0, uma Laminadora Bivolt Auto-rev e um tanquinho semiautomático 10 kl.

Em seu Plano de Trabalho a OSC propõe como objetivo ampliar e melhorar o atendimento dos/as usuários/as e suas famílias inseridas no serviço executado de forma a aprimorar, tanto o trabalho preventivo dos casos atendidos em situação de isolamento social, como também o acompanhamento nas situações mais graves.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir à Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para execução do objeto determinado.

Franca (SP), 20 de julho de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
Jandira de Almeida Ramos  
Assessora de Gabinete da SEDAS

  
\_\_\_\_\_  
Gislaine Alves Liporoni Peres  
Secretária Municipal de Ação Social  
Prefeitura Municipal de Franca



**Processo nº 23.368/2022**

**Interessado:** Secretaria de Ação Social

**Assunto:** subvenção para a Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região com verba do Fundo Municipal da Assistência Social.

Da: Procuradoria Geral

Para: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Controle

Prezado Senhor,

Vieram esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos do Fundo Municipal da Assistência Social para a Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região, via inexigibilidade, conforme autonomia do CMAS para gerir os recursos captados, através dos diversos mecanismos existentes.

Os autos vieram encaminhados por obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a entidade entregou farta documentação necessária à análise das Comissões designadas, conforme exigência legal. E, por fim, cumprir advertir que eventuais certidões que vencerem durante o curso de tramitação de análise deverão ser substituídas.

Após aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, declarando a presença de vantagem



econômica, **evidenciando-a**, e justificando a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do inc. II, do art. 31, da Lei de Parcerias. E o *checklist* devidamente executado, ficando, dessa forma, despicienda o seu retorno, uma vez que o que caracteriza o processo<sup>1</sup> é seu prosseguimento, não o seu retorno, ainda mais nessa situação excepcional.

É o que tinha a relatar, em breve síntese.

Existem certos serviços de natureza social que são referência em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, contribuindo com o custeio dessas entidades, sem fins lucrativos, que prestam serviços de proteção social, atenuando a vulnerabilidade das famílias assistidas, é medida que impõe.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexigem o chamamento público.

Dessa forma, a utilização de verbas para complementar as ações já desenvolvidas nessas unidades referenciadas, por meio de serviços de ação continuada, afasta, segundo as normas legais, a necessidade de prévio chamamento público.

Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

**O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das**

<sup>1</sup> relativamente à sua etimologia, processo é uma palavra relacionada com percurso, e significa "avançar" ou "caminhar para a frente".



regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que não de ser regimento cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29<sup>2</sup>, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017, é cristalino:

**“Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).”**

Assim, sendo superada essa questão (inexigibilidade do chamamento) caberá o cumprimento das demais exigências legais, sobretudo os itens que estão no *checklist*.

Aliás, em relação ao Plano de Trabalho, cabe ressaltar que a inexigibilidade do chamamento público, conforme dito, também, não afasta o acatamento aos requisitos previstos no art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que deverá ser cumprido, antes mesmo, da celebração da parceria, ficando a cargo do órgão gestor da respectiva política pública emitir parecer sobre o atendimento dessa disposição legal.

Quanto à minuta, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

<sup>2</sup> Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



Ser submetido ao crivo da Comissão de Seleção, devidamente constituída, de acordo, com o art. 2º, inc. X, e, posterior, aprovação (art. 35, IV), o que deverá ser sanado.

Em relação à participação das pessoas nessas Comissões, cumpre advertir sobre a vedação expressa em compô-las, com quem, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a referida Associação de Moradores (art. 27, parágrafo segundo).

Nessa ocasião, igualmente necessário, verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Ainda, sob pena de nulidade do ato de formalização da futura parceria, o extrato da justificativa prevista no "caput", do art. 32, da Lei das Parcerias, deverá ser publicado, na mesma data em foi efetivado, se admitindo a impugnação.

Sendo certo, que havendo fundamento na impugnação a Comissão de Seleção opinará pela revogação do ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, devendo, se acatado pela Autoridade Superior, imediatamente, ser iniciado o procedimento para a realização do processo de escolha.

Nesse sentido, urge destacar que, nos termos do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>, ano 2016, os auxílios se destinam a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa. Por força do § 6º do art. 12 da Lei Federal 4.320/64, correspondem às:

*... dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo*

<sup>3</sup> Disponível em [http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/repasses\\_publicos\\_terceiro\\_setor.pdf](http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/repasses_publicos_terceiro_setor.pdf). Acesso em 12/03/2018. Página 43



*derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.*

**As subvenções**, por sua vez, também em conformidade com o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>4</sup> e artigo 12, § 3º, I e II, LF nº 4320/64, se destinam a:

*... a cobrir despesas de custeio, distinguindo-se a subvenção social a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, da subvenção econômica a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.*

Em se tratando de subvenção social, deve ter como finalidade a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, será concedida sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica<sup>5</sup>.

E mais, nos termos do art. 183 das Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no dia 04 de agosto de 2016, no Diário Oficial do Poder Legislativo,

*Os repasses de recursos a entidades do Terceiro Setor, caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições, **somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata esta Seção se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).***

Finalmente, o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ainda promove as seguintes observações em relação às subvenções:

- entidades como creches, asilos, hospitais, escolas privadas e outras, para estarem aptas a receber subvenção, **devem protocolar junto ao órgão concessor informações prévias sobre suas unidades de serviço**, tais como o número de vagas e o tipo de atendimento, o número de consultas-dia e o número de leitos, o número de vagas para cada série, que podem ser postas à disposição, para serem atendidas mediante os recursos provenientes da subvenção social;

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> Artigo 16, LF nº 4320/64



- **por unidade de serviços deve-se entender a quantidade de serviços** a que as entidades privadas podem atender dentro do parâmetro de eficiência fixado pelo órgão ou entidade pública para a concessão da subvenção social;
- **a mensuração do valor da subvenção deve estar calcada na existência de mecanismos adequados e confiáveis para permitir comparação e avaliações precisas.** Idoneidade e respeitabilidade são atributos complementares a considerar para decidir no momento em que se tiver que julgar a liberação ou não de uma subvenção para qualquer instituição.

Finalmente, para dar cumprimento ao art. 165 das Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e complementar os requisitos legais em relação ao Gestor, deverá o Sr. Secretário de Ação Social apresentar as declarações de que:

- a) As exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- b) A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- c) Quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) Há expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, nos seguintes termos:  
(Apresentou-se a Declaração, porém, sem confirmação pela Gestão Orçamentária do Município)
- e) Será publicado em meio oficial de publicidade da Administração Pública, o extrato do termo de colaboração ou de fomento.

Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13019/2014, esta Procuradoria Geral do



Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 9.227, de 19 de julho de 2022.

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados, como também determinação para se sanear eventuais os fatos achados não conforme.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).

Franca/SP, 22 de julho de 2022.

HÉLIO DE MOURA  
Procuradoria Geral do Município